

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS DE AÇÃO ESPECÍFICA, ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES
DESPORTIVAS OFICIAIS – A FESTA DO PADEL 2011

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 26

Fols 13

Pr.º N.º
2590080160
22007811

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º. 501048448, com sede na Rua Actor Chaby Pinheiro, n.º 7-A, Linda – A - Velha, Oeiras, representada neste ato pelo seu Presidente, **JOSÉ MARIA DE AVILLES CORRÊA SAMPAIO**, casado, natural de Freguesia e Concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade número 1308407-0, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 13 de abril de 1998, residente na Rua Moinho da Atalaia – Azinhaga de Cima, Colares, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou pelos estatutos, publicados no Diário da República, n.º. 139, II Série, de 20 de Junho de 1978, pelas atas da eleição e posse da direção atual, respetivamente, realizadas em 4 de dezembro de 2010 e 7 de janeiro de 2011, para o biénio de 2011-2012, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e

ao desporto; -----

- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- F) O Segundo Outorgante tem como objeto social fomentar, regulamentar e dirigir a prática do ténis; promover a filiação de todos os praticantes de ténis, através das Associações Regionais e dos Clubes, organizando e mantendo actualizada a respectiva base de dados; proceder à classificação nacional de jogadores; promover, organizar e fiscalizar as competições desportivas da modalidade, designadamente campeonatos nacionais e provas internacionais; acompanhar e prestar apoio técnico e

financeiro às actividades das Associações Regionais e das Associações Representativas; elaborar e publicar anualmente o calendário oficial de provas e promover o seu cumprimento, conforme artigo 3º dos seus Estatutos;-----

- G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 17 de outubro de 2011, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Planos de ação específica/ Organização de competições desportivas oficiais – A Festa do Padel 2011’ (cfr. anexo formulário de candidatura ao programa II).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 10.000,00 (dez mil Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos de ação específica/ Organização de competições desportivas oficiais – A Festa do Padel 2011’ (cfr. anexo formulário de candidatura ao programa II), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/87.053, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
 - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município

de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----

h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de

ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 26 de outubro de 2011 (válida por quatro meses) com o NISS 20004635023 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras-3 Algés, em 22 de junho de 2011 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de


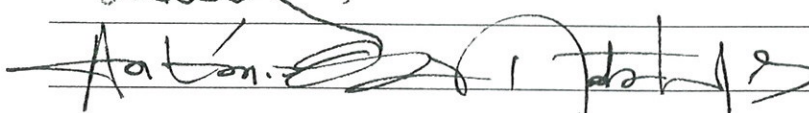
MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

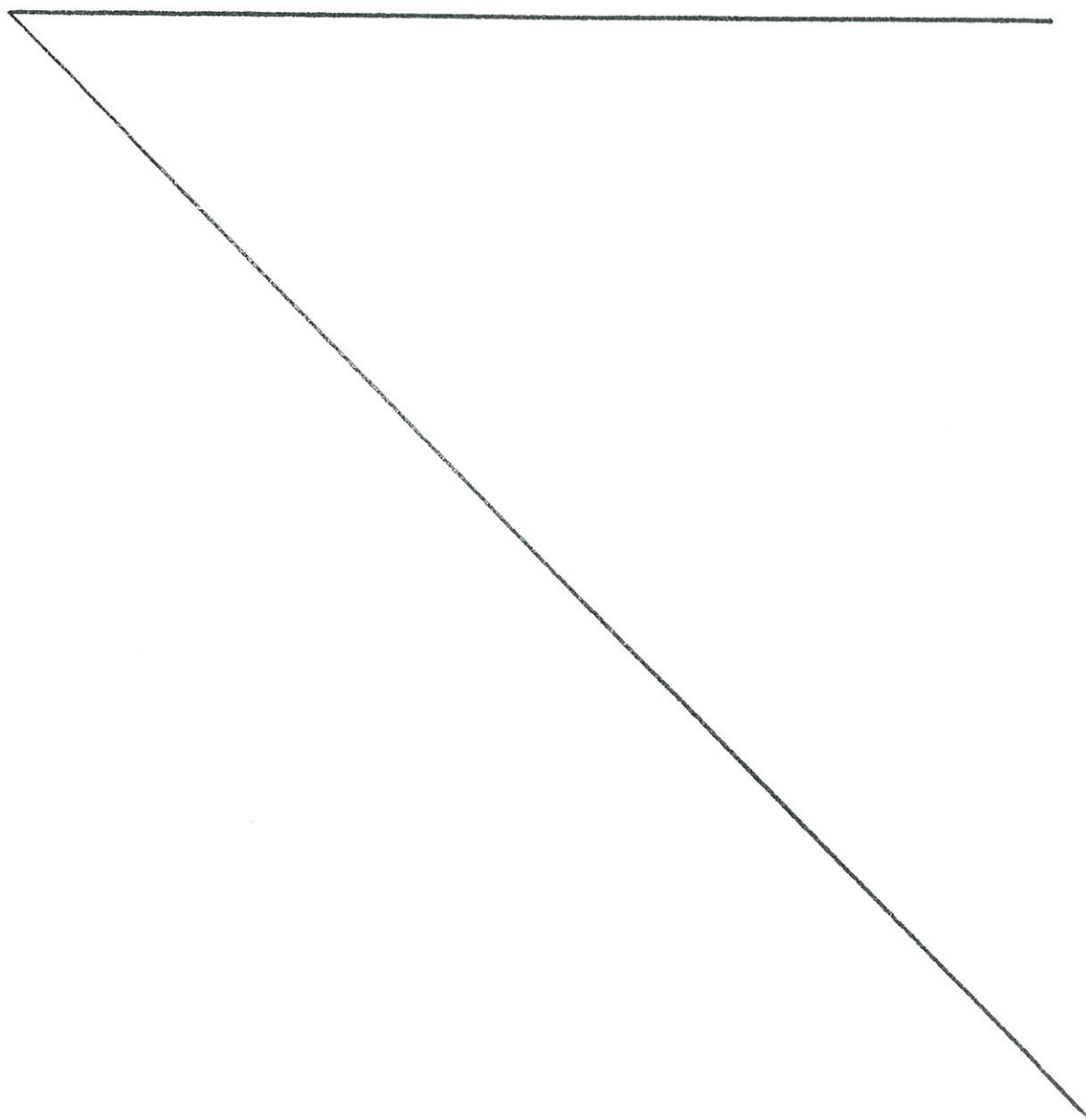
Livro 26

Fls 16

Pr.º N.º
2590080160

Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 10 de novembro de 2011.





8
[Handwritten signature]

Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura a Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o/a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS, representada por JOSÉ CORRÊA DE SAMPAIO, Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, vem por este meio candidatar-se ao programa de desenvolvimento desportivo, abaixo indicado, solicitando a respetiva apreciação:

	Opção	Prioridade
Programa I – Planos regulares de ação Apoio à atividade desportiva regular		
Programa II – Planos de ação específica Apoio à organização/ participação em eventos/ competições desportivas	X	1
Programa III – Planos de ação específica Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas		
Programa IV – Planos de ação específica Apoio à formação, documentação e investigação		

Assinale com uma cruz (x) na coluna 'Opção' o(s) programa(s) a que se candidata.
No caso de se candidatar a mais do que um programa, deverá estabelecer a prioridade de execução do mesmo, assinalando na coluna 'Prioridade' a respetiva ordem (ex. 1º, 2º, 3º, 4º)

Linda-a-Velha, 23 de Setembro de 2011

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Programa de desenvolvimento desportivo

CASCAIS

Formulário de candidatura ao programa II

Planos de ação específica | Apoio à organização/ participação em eventos/ competições desportivas

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
17 OUT. 2011
CASCAIS

Assinale com uma cruz (x) o tipo de apoio:

<input checked="" type="checkbox"/>	a) Apoio à organização de competições desportivas oficiais Prazo de candidatura: Com uma antecedência de 90 dias em relação ao início da competição
<input type="checkbox"/>	b) Apoio à organização de eventos/ competições desportivas não oficiais Prazo de candidatura: Com uma antecedência de 60 dias em relação ao início do evento/ competição
<input type="checkbox"/>	c) Apoio à participação de praticantes portugueses em provas internacionais – Competições oficiais realizadas em Portugal Continental, Espanha e Biarritz (França) Prazo de candidatura: Com uma antecedência de 90 dias em relação ao início da competição
<input type="checkbox"/>	d) Apoio à participação de praticantes portugueses em provas internacionais – Competições não oficiais (torneios, meetings, etc) Prazo de candidatura: Com uma antecedência de 90 dias em relação ao início da competição
<input type="checkbox"/>	e) Apoio à participação de praticantes portugueses em provas internacionais – Competições internacionais por apuramento oficial (Campeonatos da Europa/ Mundo) Prazo de candidatura: Com uma antecedência de 90 dias em relação ao início da competição

1. Descrição do evento/ competição desportiva

A FESTA DO PADEL

CAMPEONATO NACIONAL DE PADEL 2011

CAMPEONATO NACIONAL DE PADEL VETERANOS 2011

2. Justificação da organização/ participação no evento/ competição desportiva, referindo os objetivos sociais e desportivos

O Padel é uma modalidade afecta à FPT que se tem vindo a desenvolver com grande expressão a nível nacional e sobretudo no Concelho de Cascais.

Com a organização deste dois Campeonatos Nacionais abrangemos jogadores de vários escalões etários, o que pressupõe desde logo um evento de cariz social/desportivo de notável expressão.

Estamos certos que com a colaboração da Câmara Municipal de Cascais conseguiremos colocar em campo "A Festa do Padel" que alavancará a modalidade quer a nível concelhio quer a nível nacional.

3. Data de execução do evento/ competição desportiva

14 a 16 de Outubro

Programa de desenvolvimento desportivo

CASCAIS

Formulário de candidatura ao programa II

Planos de ação específica | Apoio à organização/ participação em eventos/
competições desportivas



4. Demonstração do grau de autonomia financeira para executar o evento/ competição desportiva, mencionando a sua proveniência:

Fontes de financiamento	€ Valor
Auto-financiamento (mensalidades atletas, donativos sócios, etc)	1.500
Administração pública (Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, etc)	10.000
Entidades privadas (Patrocinadores)	0
Outra fonte de financiamento (Qual?)	0
Previsão de receitas	11.500

5. Previsão de custos e das necessidades de financiamento para executar o evento/ competição desportiva Anexar pelo menos um orçamento detalhado, discriminando os vários trabalhos a desenvolver

19.378 € (orçamento anexo)

6. Identificação de quaisquer entidades associadas à execução do evento/ competição desportiva, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

7. Outras informações que considere pertinentes

Data: 23-09-2011

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Campeonato Nacional PADEL 2011

Quinta da Marinha H. R.Center

14 - 16 / Out /2011

Previsão Orçamental

Aluguer de Campos	1.250,00 €
Bolas	100,00 €
Prémios	1.200,00 €
Divulgação	750,00 €
Banners/Flags/Quadros	1.500,00 €
Som/Speaker	750,00 €
Honorários Arbitragem	500,00 €
Honorários Staff	1.000,00 €
Gabinete Imprensa	1.500,00 €
Custos Pessoal	6.328,00 €
Refeições	1.500,00 €
Cocktail/entrega prémios	750,00 €
Deslocações	750,00 €
Gifts	1.500,00 €
	19.378,00 €

